



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.423, de 3 de maio de 2022

Reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

Art. 2º - Ficam reajustados em 24,9205% (vinte e quatro inteiros, nove mil duzentos e cinco décimos de milésimos por cento) os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo.

Art. 3º - A partir de 1º de maio de 2022, vedado qualquer acréscimo pecuniário, os subsídios mensais passam a ter os seguintes valores:

I - prefeito: R\$ 31.359,71 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos);

II - vice-prefeito: R\$ 15.679,86 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos); e

III - secretários municipais: R\$ 13.327,87 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único - A recomposição dos valores dos subsídios dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de fevereiro a 31 de janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2423/2022
AUTORIA: Mesa

